
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 16 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 10 DE 16 DE Abril DE 2016

EMENTA: Decreta o Estado de Alerta no Município de São Lourenço da Mata/PE e estabelece providencias corretas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na lei Federal nº 4.132/1962 e no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São Lourenço da Mata/PE de 16 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO que o índice pluviométrico, acumulado nas últimas 24 horas é de 140 mm no Município de São Lourenço da Mata/PE, fator que ultrapassa os registros históricos para o período;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos disponíveis, relativos aos possíveis desencadeamentos de deslizamentos e alagamentos, indicam que a saturação do solo oferece risco com a continuidade de chuvas acumuladas;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Defesa Civil de São Lourenço da Mata/PE até a presente data registrou 47 (quarenta e sete) ocorrências, com vinte (vinte) deslizamentos de barreiras no Município de São de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO a probabilidade de mais chuvas, onde podemos ter saturamento do solo, desencadeando mais deslizamentos e alagamentos que oferecem riscos as comunidades;

CONSIDERANDO que, em razão de chuvas contínuas e acumuladas nos últimos dias, estudos técnicos recomendam a intensificação das ações de monitoramento, como prevenção á possibilidade de acidentes nas áreas de morro e alagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o contingente e as ações de respostas no âmbito de Defesa e Proteção Civil;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva da prestação de serviço público imediato e emergencial por parte da municipalidade e do contingente de servidores da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

DECRETA:

Art. 1º ESTADO DE ALERTA no Município de São Lourenço da Mata/PE, competindo á Secretária de Segurança Comunitária, com o apoio dos demais órgãos e entidades municipais, o gerenciamento das medidas necessárias;

Parágrafo único. O estado de alerta de que trata o caput vigorará até que se restabeleça a normalidade das condições pluviométricas, de sorte a garantir a habitabilidade e estabilidade nas áreas atingidas em virtude dos fatores climáticos enumerados.

Art. 2º Fica determinado o alerta aos exercentes dos órgãos da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, para a qualquer momento, serem convocados a atuarem no **PREVER**, atendendo a determinação da Secretaria de Governo e Segurança Comunitária do Município de São Lourenço da Mata/PE em face ao interesse público relevante.

Art. 3º A ausência não justificada ao serviço será penalizada nos termos da legislação em vigor, devendo todos os servidores que se encontram ausentes dos seus postos de serviço retornarem ao exercício de suas funções em caráter de urgência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:94D9E4B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2016. Edição 1563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>